



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0161/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:30 horas do dia 25/07/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 07:32 horas do dia 25/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 07:32 horas do dia 25/07/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025

O Fundo Municipal de Saúde, através do seu secretário e por intermédio do Setor de Licitações, mediante Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos. O Procedimento Licitatório será conduzido pelo Pregoeiro e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Os produtos licitados deverão estar disponíveis para AMOSTRA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação. Na impossibilidade de fazê-lo, o licitante deverá enviar a amostra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e apresentar o comprovante de envio ou o código de rastreio pelo e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br, sob pena de desclassificação.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Medicamentos, tendo em vista a necessidade de atendimento diário aos pacientes que procuram as Unidades de Saúde e Hospital Municipal para tratamento e prevenção de doenças, nebulização e procedimentos cirúrgicos, conforme o Processo nº 0161/205 - Edital 034/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação disponibilizará a quantidade estimada dos medicamentos, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 **O critério de julgamento adotado será de MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, **NÃO** sendo obrigada a adquirir as quantidades licitadas. Solicitando somente as quantidades necessárias de acordo com as demandas do Município.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

as regras estão descritas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível **com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2.1 Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.2.2 Impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156º da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.2.3 Suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 14, da Lei n.º 14133/2021;
- 4.2.4 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.2.5 Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, § 5, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.2.6 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.7 Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;
- 4.2.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.10 Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.11 Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.13 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.14 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.15 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.1.2 As condições previstas no item **4.3.1.1** possui parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definido se que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.5 As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.6 As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pregoeiro previamente à fase de habilitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e **MARCA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1 Valor unitário e total para item, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2 Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
 - 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.
 - 6.5.1 Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.
- As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7 DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

7.9.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.9.2 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.9.3 Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, **www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006, regulamentada pelo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.24.1 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 O pregoeiro no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo, intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

8.2.3 Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro e nas condições por ele aprezadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perca



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

8.2.4 Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

8.2.4.1A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.2.4.2Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

8.2.5 Não acudida a condição prevista no item **8.2.2.** o pregoeiro no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinete e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dentro de **48 (quarenta e oito) horas** úteis contados da solicitação.

8.4.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

8.7O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.10 Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.10.1 Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.10.2 Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.10.3 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou afundo perdido;

8.10.4 Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.

8.10.5 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1.**

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Possuir Cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV- Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal. VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Justiça do Trabalho(CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

09.11.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

9.4.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

9.4.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

9.5 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.5.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.5.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

porte (EPP) seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.5.3.1O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.5.5 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5.5.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.5.2 Será concedido ao licitante vencedor, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro através de meio eletrônico, via campo **“Diligência”** do sistema, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pelo licitante.

9.5.5.3 A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 Qualificação Econômica:

10.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

10.2 Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

10.3 Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.4 Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.5 As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.6 A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

10.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (*Modelo de Proposta – Anexo II*), e deverá ser;

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

11.8 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **11.3** e **11.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.9 O licitante deverá enviar sua proposta por meio de documento individual com indicação do item que deseja participar, seguindo as seguintes especificações: item, quantidade, descrição, marca, modelo e valor unitário; o documento deverá estar datado e assinado pelo participante.

11.10 O envio da proposta por meio de documento individual não substitui o preenchimento das informações em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

11.11 O prazo para envio da proposta por meio de documento individual correrá até a data de ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.12 O não envio da proposta implica a desclassificação do licitante, por não preenchimento de condição formal de participação.

11.13 A proposta inicial deverá ser enviada juntamente com a documentação de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

habilitação, cuja finalidade precípua é a análise das marcas ofertadas, bem como, para que a administração possa a partir da proposta inicial fazer conferências dos itens cotados, ratificando que o referido envio não substitui o preenchimento das informações em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

12 DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1 A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

12.1.2 As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

12.1.3 A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

12.1.3.1 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

12.1.3.2 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

12.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

recurso, fundamentadamente.

12.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.3.1 Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4 O pregoeiro fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Saúde poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Secretaria.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

17.2 As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato e Decreto Municipal.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar o contrato, quando convocado;

21.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

21.1.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 21.1.5 Dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;
- 21.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;
- 21.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2 O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 21.2.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.2.4 Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- 21.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiros poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

21.10 Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

superior, dentro do mesmo prazo.

21.11 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.12 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

21.15 As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.12 As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo o licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

23 DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1 A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2 A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pelo Pregoeiro, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

23.2.1 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.2.2 Quando houver vício insanável;

23.2.3 Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer; nessa hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

23.2.4 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5 A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

23.5.1 Acolhimento tempestivo de impugnação;

23.5.2 Exercício do princípio da autotutela;

23.5.3 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

23.5.4 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6 Havendo a retificação, a secretaria promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24 DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

24.1 Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de COMPRAS PÚBLICA, PNCP e Portal da Transparência;

24.2 Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de COMPRAS PÚBLICA, PNCP e Portal da Transparência

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Saúde

Atenção básica

P/A: 010001.1030101202.249 – Manutenção dos serviços médicos ambulatoriais e odontológicos

Ficha: 0000043 – 33903000000 - material de consumo.

150000000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde.

P/A: 010001.1030201202.082 - manutenção dos serviços do hospital de pinheiros

Ficha: 0000103 - 33903000000 - material de consumo.

150000000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde.

P/A: 010001.1030101302.088 - manutenção da farmácia básica.

Ficha: 000121-33903200000 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

150000000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos saúde.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

26.2 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra nos endereços eletrônicos: <http://pinheiros.es.gov.br> => *Transparência* => *Licitação*, ou no www.portaldecompraspublicas.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15 A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

26.16 Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina o Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

26.17 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Pinheiros/ES.

26.18 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

26.19 Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

26.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

ANEXO VII – Modelo Declaração – Empregador Pessoa Jurídica.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Pinheiros/ES, 10 de julho de 2025.

EDUARDO SIQUEIRA SUSSAI

Secretário Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Medicamentos, tendo em vista a necessidade de atendimento diário aos pacientes que procuram as Unidades de Saúde e Hospital Municipal para tratamento e prevenção de doenças, nebulização e procedimentos cirúrgicos, conforme o Processo nº 0161/2025 - Edital 034/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de medicamentos, justifica-se pela destinação de recurso do Edital 034/2025, considerando a grande número de pacientes a Farmácia Cidadã Municipal diariamente, com a solicitação de medicamentos para tratamento de doenças.

2.2 Justifica-se o Aquisição de medicamentos, dentro das necessidades da Secretaria, pressupostos essenciais necessários para o bom aproveitamento de suas atividades diárias e/ ou funcionais;

2.3 A determinação das quantidades a serem adquiridas foi estipulada em função do valor recebido pelo recurso parlamentar.

2.4 Nesse sentido, a presente contratação objetiva manter o bom funcionamento da secretaria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:

Item	Unid	Quant	Descrição	
01	Amp	6.000	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 100mg/ml	7.440,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			solução injetável – ampola 5ml, uso IM/IV	
02	Amp	4.000	Ácido tranexâmico 50mg/ml, via endovenosa. Uso adulto e pediátrico – Apresentação em caixa com 05 ampolas de 5ml	16.600,00
03	Amp	250	Adenosina 3mg/ml, solução injetável - ampola 2ml	3.965,00
04	Galão	200	Água destilada para Autoclave - galão 05 litros. Registro Anvisa	2.766,00
05	Amp	100.000	Água bidestilada estéril para diluente de injeção - ampola plástica 10ml. Apresentação em caixa com 200 ampolas	44.000,00
06	Amp	500	Aminofilina 24mg/ml - ampola 10ml, uso IV	2.840,00
07	Amp	300	Amiodarona 50mg/ml - ampola 3 ml	1.353,00
08	Frasco Ampola	2.000	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 1g + 200mg , pó para solução injetável. Frasco ampola. Uso EV	28.460,00
09	Frasco Ampola	400	Ampicilina Sódica 1g. Uso adulto e pediátrico, uso IM/IV, pó para solução injetável	1.904,00
10	Frasco Ampola	300	Ampicilina sódica 500mg uso intramuscular /intravenoso IM/IV, pó para solução injetável	1.206,00
11	Frasco	5	Antisséptico Bucal, frasco com 250ml de gluconato de clorexidina AL 0,12%	50,40
12	Frasco Ampola	200	Benzil penicilina potássica 5.000.000UI/5ml pó para solução injetável	2.702,00
13	Frasco	800	Bicarbonato de sódio 8,4% - ampola 10ml. Uso endovenoso. Apresentação em caixa com 200 ampolas	2.928,00
14	Drágea	1.000	Bisacodil 5mg	160,00
15	Frasco	400	Brometo de Ipratroprio solução para inalação	868,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			0,25mg/ml – frasco com 20ml	
16	Frasco	40	Brometo de Ipratrópio aerosol spray 20mcg – frasco com 10ml	1.288,00
17	Ampola	7.000	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml, solução injetável IM/IV, uso adulto/pediátrico	19.390,00
18	Ampola	18.000	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona sódica 0,05g+2,5g – ampola 5ml	26.460,00
19	Ampola	4.500	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável IM/IV/SC, uso adulto e pediátrico. Ampola de 1ml	7.200,00
20	Frasco	100	Carvão vegetal ativado pó P.A. – frasco com 50g	2.761,00
21	Frasco Ampola	1.000	Cefalotina sódica 1G - pó para solução injetável, uso IV	8.900,00
22	Frasco Ampola	1.000	Cefazolina sódica 1G - pó para solução injetável, uso IV	5.070,00
23	Frasco Ampola	10.000	Ceftriaxona sódica 1G - uso IV, pó para solução injetável	142.000,00
24	Frasco Ampola	200	Ceftriaxona sódica 1G - uso IM, pó para solução injetável	1.860,00
25	Ampola	5.000	Cetoprofeno 50mg/ml – ampola 2ml, uso IM	8.650,00
26	Frasco Ampola	15.000	Cetoprofeno 100mg - pó líofilo p/ injetável	114.000,00
27	Comp	500	Cetoprofeno 100mg	3.550,00
28	Bolsa	600	Ciprofloxacino 200mg/100ml. Bolsa 100ml	14.478,00
29	Ampola	400	Citrato de fentanila - equivalente a 50mcg/ml de fentanila base, ampola de 10ml uso IM, EV	4.548,00
30	F/A	3.000	Claritromicina 500mg – pó para solução injetável	105.030,00
31	Comp	3.200	Clindamicina 300mg	5.184,00
32	Ampola	800	Cloreto de Potássio 10% - Ampola Estéril 10ml,	744,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			uso endovenoso	
33	Frasco	400	Cloreto de Potássio 600mg/ml (frasco 150ml – 0,8mEq/ml de potássio) suspensão	596,00
34	Ampola	2.000	Cloreto de sódio 0,9% 10ml – Ampola Plástica Estéril, uso venoso. Apresentação em caixa com 200 ampolas	1.000,00
35	Ampola	1.500	Cloreto de sódio 20% 10ml – Ampola Plástica Estéril, uso venoso. Apresentação em caixa com 200 ampolas	855,00
36	Frasco	22.000	Cloreto de Sódio 0,9% - 100 ml – Sistema Fechado, solução estéril para uso endovenoso. Frasco plástico embalagem rígida, Tipo Blowpack	146.520,00
37	Frasco	20.000	Cloreto de Sódio 0,9% - 500 ml – Embalagem sistema fechado com rótulo identificador de paciente e frasco não flexível – Tipo Blowpack, uso endovenoso	230.000,00
38	Frasco	15.000	Cloreto de Sódio 0,9% - 250ml – Sistema Aberto, uso externo (uso tópico)	103.950,00
39	Frasco	15.000	Cloreto de Sódio 0,9% - 250 ml – Embalagem sistema fechado com rótulo identificador de paciente e frasco não flexível – Tipo Blowpack, uso endovenoso	111.150,00
40	Frasco Ampola	1.000	Cloridrato de Lidocaína 2% - sem vasoconstritor, frasco ampola de vidro com 20ml.	9.590,00
41	Ampola	100	Cloridrato de bupivacaína 0,5% pesada + glicose 8% - solução injetável 4ml, para raquianestesia. Em embalagem individual esterili Pack	508,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

42	Frasco	30	Cloridrato de Proximetacaína (colírio oftálmico anestésico) 5mg/ml – frasco com 5ml	462,60
43	Ampola	200	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml – ampola 20ml	1.762,00
44	Ampola	400	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml - ampola 1ml, solução injetável IV	1.204,00
45	Ampola	4.000	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml - uso IM e IV ampola 2ml	3.720,00
46	Ampola	200	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml – solução injetável, ampola de 1ml	1.728,00
47	Ampola	10.000	Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml – Ampola de 4 ml de solução injetável	18.000,00
48	Ampola	300	Cloridrato de Petidina 50mg/ml - uso adulto. Ampola 2ml. Uso EV/IM/SC	1.320,00
49	Ampola	10.000	Cloridrato de tramadol 50mg - ampola 2ml	46.400,00
50	Ampola	600	Clorpromazina 5mg/ml - ampola 5ml	2.946,00
51	Unidade	50	Curativo absorvente de Alginato de Cálcio – tamanho 10x10 cm	899,00
52	Unidade	50	Curativo de Carvão ativado com prata – Tamanho 10,5x 10,5 cm	1.271,00
53	Unidade	50	Curativo Hidrocolóide – placa tamanho 10cm x 10cm	950,00
54	Ampola	500	Deslanosideo 0,2mg/ml – 2 ml	1.635,00
55	Ampola	3.000	Diazepam 5mg/ml – ampola 2ml – uso IM ou IV, adulto e pediátrico	4.830,00
56	Ampola	15.000	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml – uso exclusivo IM	37.500,00
57	Ampola	200	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 5mg + Glicose 100mg + Frutose 100mg/ml – ampola 10ml. Uso EV	2.836,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

58	Comp	300	Dinitrato de Isossorbida 5mg - comprimido sublingual	126,00
59	Ampola	40.000	Dipirona Sódica 500mg/ml – ampola 2ml – uso IM ou IV	56.400,00
60	Ampola	100	Dopamina 5mg/ml – ampola 10ml	623,00
61	unidade	1.000	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml – seringa pré-enchida com sistema de segurança. Uso subcutâneo ou intravenoso	34.900,00
62	unidade	600	Enoxaparina Sódica 60mg/0,6ml – seringa pré-enchida com sistema de segurança. Uso subcutâneo ou intravenoso	13.800,00
63	Ampola	1.000	Epinefrina 1mg/ml – ampola 1ml – uso EV/SC/IM	2.160,00
64	Ampola	300	Etomidato 2mg/1ml – ampola de 10ml	5.853,00
65	Ampola	2.000	Fenitoína Sódica 50mg/ml – ampola 5ml – uso IM/IV – adulto e pediátrico	6.220,00
66	Ampola	900	Fenobarbital 200mg/2ml – uso IM/IV	5.805,00
67	Frasco	200	Fenoterol 5mg/ml – frasco com 20ml	1.022,00
68	Ampola	400	Fitomenadiona 2mg/0,2ml - solução injetável Intra Muscular (IM). Ampola 2ml	1.096,00
69	Ampola	40	Flumazenil 0,5mg – ampola 5ml	374,00
70	Unid	200	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica – pó para diluição, sem lactose, 1.0 kcal/ml, sabor baunilha. Lata contendo 400 g	53.604,00
71	Unid	100	Fórmula de Nutrição Enteral em pó a base de proteína isolada de soja – Com baixo teor de gordura e um mix de proteínas. Destinado a terapia nutricional de pacientes adultos. Lata contendo 800g	16.061,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

72	Ampola	4.000	Fosfato de Clindamicina 150mg/ml - ampola de 4 ml. Uso adulto e pediátrico, IM/EV	22.200,00
73	Ampola	2.000	Fosfato dissódico de Dexametasona 2mg/ml - ampola 1ml. Uso adulto, uso EV/IM	3.560,00
74	Ampola	7.000	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg - ampola 2,5ml. USO IM/EV	22.890,00
75	Ampola	4.500	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml, uso IM ou IV	12.105,00
76	Frasco	200	Glicerina 12% + equipo frasco 500ml – para uso retal – clister	3.176,00
77	Ampola	600	Glicose hipertônica 25% - ampola plástica 10ml. Apresentação em caixa com 200 ampolas	438,00
78	Ampola	800	Glicose hipertônica 50% - ampola plástica 10ml. Apresentação em caixa com 200 ampolas	712,00
79	Ampola	200	Gliconato de cálcio 10% - solução injetável, ampola 10ml, uso IV	908,00
80	Ampola	300	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg – ampola de 4ml. Apresentação: caixa com 50 ampolas	1.833,00
81	Ampola	1.000	Haloperidol 5mg/ml, ampola 1ml – solução injetável, uso IV/IM	3.660,00
82	Ampola	100	Heparina sódica 5000 U.I/0,25ml. Uso subcutâneo, adulto e pediátrico	1.358,00
83	Comp	200	Hidralazina 50mg	170,00
84	Ampola	400	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml ampola 1ml – solução injetável. Uso IM/EV	3.388,00
85	Frasco Ampola	6.500	Hidrocortisona 100mg - uso IV/IM, pó para solução injetável	50.570,00
86	Frasco Ampola	3.500	Hidrocortisona 500mg - uso IV/IM, pó para solução injetável	32.200,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

87	Tubo	100	Hidrogel com Alginato 85g – Gel hidratante para tratamento de feridas	2.570,00
88	Ampola	40	Imunoglobulina anti-RHO (D) 300mg+200mcg ampola 2ml	17.524,40
89	Tubo	1.000	Lidocaina gel 2% - tubo 30g	7.150,00
90	Frasco	30	Manitol 20% 250ml - solução injetável	426,00
91	Ampola	300	Metilergometrina (maleato) 0,2mg/ml – ampola 1ml, uso SC/EV/IM, uso adulto	756,00
92	Frasco	1.500	Metronidazol 0,5%, 5mg/ml, injetável- frasco 100ml. Uso intravenoso, adulto e pediátrico	11.670,00
93	Ampola	500	Midazolam 50mg/10ml – ampola 10ml. Uso IV/IM	2.375,00
94	Ampola	400	Morfina (sulfato) 1mg/ml – ampola de 2ml	4.784,00
95	Ampola	400	Morfina (sulfato) 10mg/ml – ampola de 1ml	1.828,00
96	Frasco	10	Nifedipina cápsula mole 10mg – frasco com 30 capsulas	14,80
97	Ampola	200	Nitroglicerina 50mg/10ml, ampola 10ml, via endovenosa. Apresentação: caixa com 10 ampolas de 10ml	11.742,00
98	Ampola	200	Nitropusseto de Sódio 25mg/ml, ampola 2ml, via endovenosa	5.144,00
99	F/A	2.000	Omeprazol 40mg injetável – frasco ampola	15.660,00
100	Ampola	400	Ocitocina 5UI/ml, 1ml – solução injetável	2.968,00
101	Ampola	600	Petidina, cloridrato 50mg/ml – ampola 2ml	5.994,00
102	F/A	10.000	Penicilina benzatina 1.200.000UI/5ml, pó para suspensão injetável – uso IM	110.200,00
103	F/A	300	Penicilina procaína + potássica 100.000 + 300.000UI, suspensão injetável	2.613,00
104	Comp	300	Piperidolato + Hesperidina + Ácido Ascórbico 100+50+50mg (apresentação em caixa com 30 drágeas)	186,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

105	Tubo	1.000	Pomada de Colagenase 0,6 UI SEM cloranfenicol 30g	20.000,00
106	Ampola	3.000	Prometazina 25mg/ml – ampola 2ml, uso adulto, IM/IV	19.110,00
107	Comp	4.000	Ringer lactado 500 ml. Embalagem sistema fechado, com rótulo identificador de paciente e frasco npa flexível, tipo Blowpack, uso endovenoso	32.080,00
108	Frasco	6.000	Ringer simples 500 ml. Embalagem sistema fechado, com rótulo identificador de paciente e frasco npa flexível, tipo Blowpack, uso endovenoso	61.620,00
109	Ampola	2.000	Sacarato de Hidróxido de Ferro III 2500 mg - contendo 100mg ferro III - ampola 5ml , uso EV.	22.560,00
110	Frasco	1.500	Solução oleosa para uso tópico (tratamento de feridas). De origem vegetal (forma farmacêutica oleosa de consistência líquida), constituída de ácidos essenciais (AGE), vitamina A, vitamina E e...	12.930,00
111	Frasco	5.000	Soro Glicosado 5% - Frasco 500 ml sistema fechado, frasco rígido tipo Blowpack – uso endovenoso, com rótulo identificador de paciente e gotejamento	55.800,00
112	Frasco	500	Soro Glicosado 5% - Frasco 100 ml sistema fechado, frasco rígido tipo Blowpack – uso endovenoso	3.495,00
113	F/A	500	Succinato Sódico de Metilprednisolona 125mg – pó para solução injetável	7.525,00
114	F/A	300	Suxametônio 100mg (cloreto de suxametônio anidro)	10.755,00
115	Bisnaga	1.500	Sulfadiazina de prata 50g	15.135,00
116	Ampola	300	Sulfato de Amicacina 250 mg/ml – ampola 2ml	1.863,00
117	Ampola	500	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml – ampola 1ml, via	935,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			de administração IM/IV/SC	
118	Ampola	50	Sulfato de Gentamicina 40mg/ml - uso IM/IV. Adulto e Pediátrico	68,50
119	Ampola	200	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml. Solução injetável, uso IM/IV. Adulto e pediátrico	804,00
120	Ampola	200	Sulfato de magnésio 10% - ampola 10ml – uso EV	390,00
121	Ampola	200	Sulfato de magnésio 50% - ampola 10ml – uso IM/EV	1.370,00
122	Ampola	200	Sulfato de Salbutamol 0,5mg/ml - ampola de 1ml solução injetável IM/IV/SC	3.412,00
123	Ampola	600	Tartarato de Metoprolol 5mg (1mg/ml), ampola de 5ml	16.938,00
124	Frasco Ampola	500	Tenoxicam 20mg/ml, frasco ampola. Uso IM/IV	3.565,00
125	Ampola	3.000	Tiamina, cloridrato 100mg/ml, ampola de 1ml. Uso IV/IM	30.900,00
126	Ampola	7.000	Vitamina do complexo B, polivitamínico, ampolas de 2ml. Uso EV	11.270,00
127	Comp	20.000	Aciclovir 200mg – Cartelas fracionáveis	9.000,00
128	Bisnaga	4.000	Aciclovir 50mg/g creme – bisnagas com 10g	21.480,00
129	Comp	400.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg	32.000,00
130	Comp	80.000	Ácido Fólico 5mg	4.800,00
131	Frasco	2.000	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral gotas, frasco com 30ml	5.540,00
132	Caps	100.000	Ácido Valpróico 250mg – Apresentação em frasco com 50 cápsulas	70.000,00
133	Frasco	3.000	Ácido valpróico 250mg/5ml – Xarope – Frasco com 100ml com copo dosador	35.220,00
134	Comp	30.000	Albendazol 400mg – Cartelas fracionáveis	19.200,00
135	Frasco	4.000	Albendazol 40mg/ml - Suspensão oral – frascos com 10ml	9.160,00
136	Comp	6.000	Alendronato de Sódio 70mg – apresentação em caixas com 4 comprimidos	5.880,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

137	Comp	10.000	Amiodarona, cloridrato 200mg	7.200,00
138	Comp	100.000	Amitriptilina 25mg	13.000,00
139	Comp	30.000	Amitriptilina 75mg	26.700,00
140	Frasco	3.000	Amoxicilina + Clavulanato 250mg/5ml + 62,5mg/5ml - Pó para suspensão oral + frascos com 75ml após reconstituição + Copo Dosador	90.060,00
141	Comp	30.000	Amoxicilina + Clavulanato 500mg + 125mg – comprimidos revestidos	129.300,00
142	Frasco	6.000	Amoxicilina 250mg/5ml - Pó para suspensão oral – frasco com 60ml após reconstituição + copo Dosador	72.780,00
143	Cáps	80.000	Amoxicilina 500mg – Cartelas fracionáveis	37.600,00
144	Comp	150.000	Anlodipino, besilato 10mg	16.500,00
145	Comp	200.000	Anlodipino, besilato 5mg	14.000,00
146	Comp	200.000	Atenolol 50mg	22.000,00
147	Frasco	7.000	Azitromicina 600mg (200mg/5ml) - Pó para suspensão oral + diluente - frasco com 15ml após reconstituição + seringa dosadora	83.930,00
148	Comp	80.000	Azitromicina 500mg – Cartelas fracionáveis	162.400,00
149	Frasco	1.500	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose Spray – frascos com 200 doses	57.735,00
150	Frasco	800	Benzoilmetronizadol 40mg/ml – Suspensão oral – frascos com 100ml + copo dosador	6.488,00
151	Comp	100.000	Biperideno, cloridrato 2mg	45.000,00
152	Comp	2.000	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	1.280,00
153	Frasco	3.000	Budesonida Spray Nasal 32mcg – frascos com 6ml (120 doses)	38.670,00
154	Comp	300.000	Captopril 25mg	15.000,00
155	Frasco	2.000	Carbamazepina 2% - Suspensão oral – frascos 100ml + copo dosador	25.840,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

156	Comp	120.000	Carbamazepina 200mg	39.600,00
157	Comp	200.000	Carbonato de cálcio 1.250mg (500mg cálcio elementar) – Com registro na ANVISA como medicamento (não será aceito produto registrado como suplemento alimentar)	126.000,00
158	Comp	80.000	Carbonato de cálcio 600 + vitamina D3 400UI – apresentação em cartelas com 10 comprimidos cada – Com registro na ANVISA como medicamento (não será aceito produto registrado como suplement...)	4.000,00
159	Comp	120.000	Carbonato de Lítio 300mg	42.000,00
160	Comp	80.000	Carvedilol 3,125mg	8.800,00
161	Comp	80.000	Carvedilol 12,5mg	11.200,00
162	Comp	80.000	Carvedilol 25mg	22.400,00
163	Frasco	5.000	Cefalexina 250mg/5ml – Suspensão oral - frascos com 60ml após reconstituição + copo dosador	75.900,00
164	Comp	80.000	Cefalexina 500mg – Cartelas fracionáveis	74.400,00
165	Comp	50.000	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	16.500,00
166	Comp	30.000	Clomipramina 10mg	23.100,00
167	Comp	30.000	Clomipramina 25mg	38.400,00
168	Frasco	4.000	Clonazepam 2,5mg/ml - Solução oral gotas – frascos com 20ml	18.400,00
169	Frasco	2.500	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução nasal gotas - frascos com 30ml	5.050,00
170	Comp	40.000	Clorpromazina, cloridrato 100mg	26.400,00
171	Comp	40.000	Clorpromazina, cloridrato 25mg	17.200,00
172	Frasco	1.500	Dexametasona 0,1mg/ml – Elixir – frascos com 120ml + copo dosador	11.280,00
173	Bisnaga	3.500	Dexametasona 1mg/g – Creme – bisnagas com 10 gramas	9.345,00
174	Comp	50.000	Dexametasona 4mg	15.000,00
175	Frasco	2.500	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5ml – Solução	8.925,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			oral – frascos com 120ml + copo dosador	
176	Comp	60.000	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	7.200,00
177	Comp	100.000	Diazepam 10mg	11.000,00
178	Comp	80.000	Diazepam 5mg	8.800,00
179	Comp	15.000	Digoxina 0,25mg	3.600,00
180	Comp	600.000	Dipirona 500mg	144.000,00
181	Frasco	6.000	Dipirona 500mg/ml - Solução oral gotas – frascos com 10ml	9.600,00
182	Comp	400.000	Enalapril, maleato 10mg	28.00,00
183	Comp	400.000	Enalapril, maleato 20mg	44.000,00
184	Ampola	200	Enantato de Noretisterona 50mg + Valerato de Estradiol 5mg – Injetável Mensal	3.944,00
185	Comp	50.000	Espironolactona 100mg	56.500,00
186	Comp	100.000	Espironolactona 25mg	37.000,00
187	Comp	100.000	Fenitoína 100mg	22.000,00
188	Comp	200.000	Fenobarbital 100mg	34.000,00
189	Frasco	2.000	Fenobarbital 40mg/ml – Solução oral gotas – frascos com 20ml	12.420,00
190	Cáps	10.000	Fluconazol 150mg – Cartelas fracionáveis	10.000,00
191	Cáps	200.000	Fluoxetina, cloridrato 20mg - cartelas com 10 cápsulas	28.000,00
192	Comp	400.000	Furosemida 40mg	40.000,00
193	Comp	15.000	Genfibrozila 600mg	33.000,00
194	Comp	350.000	Glibenclamida 5mg	21.000,00
195	Comp	50.000	Gliclazida 60mg - comprimidos de liberação prolongada	18.500,00
196	Comp	50.000	Haloperidol 1mg	14.000,00
197	Frasco	800	Haloperidol 2mg/ml – Solução oral gotas – frascos com 20ml	4.392,00
198	Comp	60.000	Haloperidol 5mg	20.400,00
199	Ampola	3.000	Haloperidol decanoato 50mg/ml - Solução injetável – ampola com 1ml	36.510,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

200	Comp	900.000	Hidroclorotiazida 25mg	54.000,00
201	Bisnaga	1.500	Hidrocortisona 1% - Creme – bisnagas com 30g	29.025,00
202	Frasco	1.200	Hidróxido de alumínio 60mg/ml - Suspensão oral – frasco com 100ml + copo dosador	5.340,00
203	Frasco	5.000	Ibuprofeno 50mg/ml – Suspensão oral gotas com sabor – frascos com 30ml	21.000,00
204	Comp	50.000	Ibuprofeno 300mg	16.500,00
205	Comp	300.000	Ibuprofeno 600mg	105.000,00
206	Comp	20.000	Isossorbida, mononitrato 20mg	6.200,00
207	Comp	10.000	Itraconazol 100mg – Cartelas fracionáveis	10.200,00
208	Comp	30.000	Ivermectina 6mg - Cartelas fracionáveis	44.400,00
209	Frasco	1.200	Lactulose 667mg/ml – Solução Oral – frasco com 120ml + copo dosador	19.320,00
210	Comp	10.000	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg BD – Apresentação em frascos com 30 comprimidos	19.500,00
211	Cáps	30.000	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg cápsula de liberação controlada – Apresentação em frascos com 30 cápsulas	87.300,00
212	Comp	60.000	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg – Apresentação em frascos com 30 comprimido	193.800,00
213	Comp	12.000	Levodopa 200mg + Carbidopa 50mg	17.880,00
214	Comp	12.000	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25mg	8.640,00
215	Comp	10.000	Levofloxacino 500mg	14.300,00
216	Cartela	300	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg – cartelas com 21 comprimidos	723,00
217	Comp	48.000	Levotiroxina 100mcg – apresentação em caixa com 30 comprimidos	68.160,00
218	Comp	48.000	Levotiroxina 25mcg - apresentação em caixa com 30 comprimido	12.960,00
219	Comp	48.000	Levotiroxina 50mcg - apresentação em caixa com 30 comprimidos	14.880,00
220	Comp	100.000	Loratadina 10mg	20.000,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

221	Frasco	5.000	Loratadina 1mg/ml – Xarope – frascos 100ml + copo dosador	25.450,00
222	Comp	950.000	Losartana Potássica 50mg	104.500,00
223	Frasco	3.000	Maleato de Timolol Solução Oftálmica 5,0mg/ml (0,5%) – frasco com 5ml	13.710,00
224	Ampola	200	Medroxiprogesterona 150mg/ml – ampola 1ml Injetável Trimestral	4.036,00
225	Comp	700.000	Metformina, cloridrato 850mg	105.000,00
226	Comp	20.000	Metformina XR 500mg	3.000,00
227	Comp	20.000	Metildopa 250mg	15.800,00
228	Comp	50.000	Metoclopramida, cloridrato 10mg	7.000,00
229	Comp	100.000	Metoprolol, succinato 25mg	77.000,00
230	Comp	100.000	Metoprolol, succinato 50mg	137.000,00
231	Bisnaga	3.000	Metronidazol 100mg/g – Gel vaginal – bisnagas com 50g caixas com 10 aplicadores	56.940,00
232	Comp	30.000	Metronidazol 250mg – Cartelas fracionáveis	17.100,00
233	Comp	10.000	Morfina, Sulfato 30mg	28.100,00
234	Frasco	1.200	Nistatina 100 000UI/ml – Suspensão oral - frascos com 50ml + conta gotas	11.208,00
235	Caixa	100	Norestiterona 0,35mg - caixas com 35 Comprimidos	792,00
236	Frasco	1.000	Óleo mineral 100% puro, uso oral (adulto e pediátrico) - frascos com 100ml	3.490,00
237	Comp	500.000	Omeprazol 20mg	40.000,00
238	Frasco	8.000	Paracetamol 200mg/ml – Solução oral gotas com sabor – frascos com 10ml	21.040,00
239	Comp	500.000	Paracetamol 500mg	85.000,00
240	Frasco	4.000	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml – Suspensão oral – frascos com 60 ml + copo dosador	38.840,00
241	Comp	50.000	Prednisona 20mg – Cartelas fracionáveis	53.000,00
242	Comp	10.000	Prednisona 5mg	3.000,00
243	Comp	100.000	Prometazina, cloridrato 25mg	26.000,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

244	Comp	200.000	Propranolol, cloridrato 40mg	10.000,00
245	Comp	2.000	Propiltiouracila 100mg	1.200,00
246	Comp	100.000	Risperidona 1mg	20.000,00
247	Comp	100.000	Risperidona 2mg	20.000,00
248	Frasco	6.000	Risperidona 1mg/ml solução oral – frasco com 30ml	88.800,00
249	Envelope	50.000	Sais para Reidratação – Pó para solução oral – envelopes com 27,9g com sabor	82.500,00
250	Frasco	7.000	Salbutamol, sulfato Spray 100mcg/dose – 200 Doses/frasco	147.770,00
251	Comp	200.000	Sinvastatina 20mg	28.000,00
252	Comp	200.000	Sinvastatina 40mg	60.000,00
253	Comp	40.000	Sulfametaxazol 400mg + Trimetoprima 80mg – Cartelas fracionáveis	15.600,00
254	Frasco	800	Sulfametaxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml – Suspensão oral – frasco com 50ml + copo dosador	4.208,00
255	Frasco	500	Sulfato ferroso 25mg/ml – Solução oral gotas – frascos com 30ml	1.100,00
256	Comp	300.000	Sulfato Ferroso 40mg	15.000,00
257	Frasco	500	Sulfato Ferroso 5mg/ml – Xarope – frasco com 100ml	1.055,00
258	Comp	50.000	Tiamina, cloridrato 300mg	21.000,00
259	Comp	15.000	Varfarina sódica 5mg	4.500,00
260	Comp	30.000	Verapamil, cloridrato 80mg	9.300,00
261	Comp	3.000	Acetato de noretisterona 10mg	7.650,00
262	Sachê	3.000	Acetilcisteína 600mg granulado – apresentação em caixa com 16 envelopes de 5g cada	2.880,00
263	Comp	20.000	Alprazolam 0,5mg	7.000,00
264	Comp	20.000	Alprazolam 2mg	4.000,00
265	Frasco	2.000	Ambroxol 15mg/5ml – Xarope infantil – Frascos com 100ml + copo dosador	12.940,00
266	Frasco	2.000	Ambroxol 30mg/5ml – Xarope adulto – Frascos	15.740,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			com 100ml + copo dosador	
267	Comp	8.000	Aminofilina 100mg	800,00
268	Frasco	800	Aripiprazol 20mg/ml – frasco com 30ml	315.016,00
269	Comp	100.000	Atenolol 25mg	6.000,00
270	Comp	100.000	Bromazepan 3mg	15.000,0
271	Comp	100.000	Bromazepan 6mg	21.000,00
272	Comp	80.000	Bromoprida 10mg	36.000,00
273	Frasco	1.500	Bromoprida 4mg/ml – Solução oral gotas – frasco com 20ml	4.200,00
274	Drágea	20.000	Butilbrometo de escopolamina 10mg	22.600,00
275	Comp	50.000	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg	25.500,00
276	Frasco	800	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333mg/ml – Solução oral gotas – frascos com 20ml	11.352,00
277	Frasco	2.000	Carbocisteína 50mg/ml – Xarope Adulto – Frascos com 100ml + copo dosador	14.040,00
278	Frasco	800	Carbocisteína 50mg/ml – Solução oral gotas – Frascos com 20ml	3.912,00
279	Comp	20.000	Cetoconazol 200mg – Cartelas fracionáveis	9.400,00
280	Bisnaga	1.000	Cetoconazol 20mg/g – Creme – bisnagas com 30g	5.200,00
281	Comp	80.000	Ciclobenzaprina, cloridrato 10mg	27.200,00
282	Comp	50.000	Cinarizina 25mg	22.000,00
283	Comp	50.000	Cinarizina 75mg	38.500,00
284	Comp	80.000	Clonazepam 0,5mg	11.200,00
285	Comp	500.000	Clonazepam 2mg	50.000,00
286	Comp	100.000	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	79.000,00
287	Comp	80.000	Complexo B (suplemento vitamínico) - apresentação em cartelas	7.200,00
288	Frasco	300	Complexo B (suplemento vitamínico) gotas – frasco com 20ml	1.095,00
289	Frasco	3.000	Desloratadina 0,5mg/ml xarope – frasco com	66.900,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			100ml, com copo dosador	
290	Comp	70.000	Diclofenaco potássico 50mg	10.500,00
291	Frasco	500	Diclofenaco potássico 15mg/ml – frasco 20ml	2.825,00
292	Comp	80.000	Domperidona 10mg	18.400,00
293	Frasco	600	Domperidona 1mg/ml – Suspensão oral – frasco com 100 ml + seringa dosadora	9.990,00
294	Comp	3.000	Duloxetina 30mg	2.760,00
295	Comp	3.000	Duloxetina 60mg	4.920,00
296	Frasco	800	Fluoxetina 20mg solução oral gotas – frasco 20ml	19.072,00
297	Comp	50.000	Glimepirida 2mg	18.000,00
298	Comp	50.000	Glimepirida 4mgHidroxizina 10mg/5ml – Solução oral – frascos com 100ml + copo dosador	19.000,00
299	Frasco	1.000	Hidroxizina 10mg/5ml – Solução oral – frascos com 100ml + copo dosador	8.700,00
300	Comp	5.000	Imipramina, cloridrato 25mg	3.350,00
301	Comp	2.500	Ivabradina 5mg	6.450,00
302	Caixa	50	Lansoprazol 30mg + Amoxicilina 500mg + Claritromicina 500mg IBP – Caixa com 42 + 28 + 14 cápsulas	7.098,00
303	Comp	30.000	Levomepromazina, maleato 100mg	30.900,00
304	Comp	20.000	Levomepromazina, maleato 25mg	15.600,00
305	Frasco	500	Levomepromazina, maleato 4% - Solução oral gotas – frascos com 20ml	8.615,00
306	Comp	5.000	Mebendazol 100mg	1.650,00
307	Frasco	600	Mebendazol 20mg/ml – Suspensão oral – frascos com 30ml+copo dosador	1.116,00
308	Comp	80.000	Meloxicam 15mg	43.200,00
309	Comp	20.000	Metildopa 500mg	29.000,00
310	Comp	20.000	Midazolan 15mg	37.200,00
311	Comp	200.000	Nifedipino retard 20mg	68.000,00
312	Comp	250.000	Nimesulida 100mg	42.500,00
313	Frasco	1.000	Nimesulida 50mg/ml – Solução oral gotas –	2.990,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			frascos com 15ml	
314	Bisnaga	3.000	Nistatina 25.000UI/g – Creme vaginal – bisnagas com 60g + 14 aplicadores	30.060,00
315	Comp	40.000	Oxcarbazepina 300mg	44.000,00
316	Frasco	800	Oxcarbazepina 60mg/ml suspensão oral – frasco com 100ml	27.560,00
317	Frasco	800	Polivitaminico + poliminerais com: Vitamina A - 300UI Tiamina (Vit. B1)– 3mg Riboflavina (Vit. B2) – 3,4mg Piridoxina (Vit. B6) – 10mg Cianocobalamina (Vit. B12) – 12mcg Nicotinamida – 20mg Ácido...	6.160,00
318	Frasco	800	Periciazina 40mg/ml solução oral – frasco com 20ml	19.816,00
319	Comp	3.000	Pregabalina 75mg	750,00
320	Comp	30.000	Quelato de ferro 300mg + ácido fólico 5mg + cianocobalamina 15mcg – apresentação em frascos com 60 comprimidos	32.100,00
321	Envelope	10.000	Saccharomyces boulardii-17, liofilizado 200mg – apresentação em caixa c/ 04 envelopes	42.200,00
322	Frasco	1.000	Salbutamol 2mg/5ml – Xarope – frascos com 100ml + copo dosador	2.900,00
323	Comp	5.000	Secnidazol 1.000mg	8.500,00
324	Comp	180.000	Sertralina 50mg	41.400,00
325	Comp	50.000	Simeticona 40mg	6.000,00
326	Comp	3.000	Simeticona 125mg	810,00
327	Frasco	2.500	Simeticona 75mg/ml – Emulsão oral gotas – frascos com 10ml	6.275,00
328	Bisnaga	500	Tiabendazol 5% - Creme – bisnaga com 30g	15.385,00
329	Comp	20.000	Tibolona 2,5mg	19.000,00
330	Bisnaga	1.000	Tinidazol 30mg/g + Nitrato de Miconazol 20mg/g – Creme vaginal – bisnaga com 40g + 7 aplicadores	16.470,00
331	Comp	120.000	Tramadol 50mg	38.400,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

332	Comp	3.000	Trazodona 50mg	750,00
333	Comp	10.000	Valproato de Sódio 500mg	6.000,00

3.2 As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Secretaria se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei 14.133/21.

4.2 Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.2.1 Serão exigidas a seguintes documentações:

4.2.1.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)

4.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais

4.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Federais

4.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho

4.2.1.6 Certidão de Regularidade perante o FGTS

5 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos medicamentos deverá ser realizada:

5.1.1 Na Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, situada na Rua João Soares de Moura Filho, Bairro Santo Antônio, quando solicitado pela Administração, ou na repartição correspondente de acordo com a determinação da secretaria.

5.2 Os medicamentos deverão ser **entregues de acordo com as necessidades**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do município, de forma parcelada, no período de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h), quando forem solicitados, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, prazo de garantia e origem. Os dias e os horários poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com a necessidade do secretário.

5.3 Na entrega, os medicamentos deverão ser transportados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

5.5 Verificada alguma irregularidade, os equipamentos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.6 A entrega dos medicamentos, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.7 A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6 DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos **durante o prazo de validade de no mínimo 12 meses**, a contar da data de entrega dos produtos.

7 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 O prazo máximo para a CONTRATADA realizar a entrega será de até **05 (cinco)**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA, em função de sua importância, podendo a Contratada incorrer em sanções caso assim não proceda sem justificativas plausíveis.

7.1.1.1. Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Comissão Permanente de Licitação.

7.2 As notas fiscais das entregas efetuadas serão enviadas à Secretaria correspondente afim de que se proceda a remessa ao setor de contabilidade da Administração para fins de Liquidação;

7.3 Após a entrega, os produtos serão recebidos:

7.3.1 **PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

a) Os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Pinheiros, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**;

7.4.1.2. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um medicamento por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.3.2 **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos medicamentos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

7.4 A recusa da CONTRATADA em substituir os medicamentos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

8 DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 A fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria correspondente, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.2 Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Fornecimento;
- b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;

8.3 A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os medicamentos fornecidos, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

8.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os medicamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiros;
- 9.3 Transportar os medicamentos e disponibilizar mão de obra especializada para entregados mesmos;
- 9.4 Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do equipamento, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.7 Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os itens que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 9.8 Custear o frete relativo à devolução dos medicamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 9.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.10 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

das normas e condições da aquisição;

10.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos medicamentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de garantia e entrega;

10.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do equipamento;

10.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

10.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;

10.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados;

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será de **forma única**, mediante o fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pinheiros-ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33/100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

12.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

12.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.6 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

12.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 É possível o reajuste de preços, quando ultrapassado 12 (doze) meses, com base no índice oficial de preços IGP-M, IPCA ou INPC.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 25 e 92, da Lei 14133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025:

Fundo municipal de saúde

Fundo municipal de saúde

Saúde

Atenção básica

P/A: 010001.1030101202.249 – Manutenção dos serviços médicos ambulatoriais e odontológicos

Ficha: 0000043 – 33903000000 - material de consumo.

150000000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde.

P/A: 010001.1030201202.082 - manutenção dos serviços do hospital de pinheiros

Ficha: 0000103 - 33903000000 - material de consumo.

150000000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde.

P/A: 010001.1030101302.088 - manutenção da farmácia básica.

Ficha: 000121-33903200000 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

150000000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos saúde.

15 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br .



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 0161/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIROS ES

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025**, e apresentamos-lhes nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** referente a Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades das UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - Edital 034/2025, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Relacionar a descrição do item a ser cotado, informando o preço unitário, marca e modelo, bem como demais exigências deste edital.

- O valor global da proposta é de R\$
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.
- Dados do responsável legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

Nome:

CPF:

ID: End:

Tel.:

E-mail:

Dados Bancários;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Banco

Cod.

Ag.

CC.

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF

EMPRESA:CNPJ:.....

ENDEREÇO :

Tel.:.....E-mail.....

Local e data

Nota: O Preenchimento destas informações são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº 0161/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025

TERMO DE CONTRATO xxx/ 2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRESI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS E A EMPRESA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIROS** com sede no(a) Rua João Soares de Moura Filho, s/nº - Santo Antônio, na cidade de Pinheiros/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.836.927/0001-10 , neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)

....., e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)

..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na

....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada

pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF Nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0161/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Medicamentos, tendo em vista a necessidade de atendimento diário aos pacientes que procuram as UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL para



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

tratamento e prevenção de doenças, nebulização e procedimentos cirúrgicos, conforme o Processo nº 0161/2025 - Edital 034/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1			

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.5.2 O Edital de Licitação;

1.5.3 A Proposta do Contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

atesta, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Secretaria, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fundo municipal de saúde

Fundo municipal de saúde

Saúde

Atenção básica

P/A: 010001.1030101202.249 – Manutenção dos serviços médicos ambulatoriais e odontológicos

Ficha: 0000043 – 33903000000 - material de consumo.

150000000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde.

P/A: 010001.1030201202.082 - manutenção dos serviços do hospital de pinheiros

Ficha: 0000103 - 33903000000 - material de consumo.

150000000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde.

P/A: 010001.1030101302.088 - manutenção da farmácia básica.

Ficha: 000121-33903200000 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

150000000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos saúde.

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3 Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Pinheiros/ES, xx de xxx de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

....., dede 20..

Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada no endereço, telefone/fax nº

__, por intermédio do seu representante legal Sr(a). __, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

__, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Pinheiros/ES, de de 20 .

Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e **que não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ...dede 20..

Razão Social de Empresa

Nome do responsável / procurador Cargo do responsável / procurador N° do documento de identidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 20...

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)